



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 162 /2026*

Súmula:- Autoriza o ingresso do Município de Apucarana (PR) no Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

L E I:-

- Art. 1º** Fica o Município de Apucarana autorizado a aderir, na forma de consorciamento público, ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, constituído conforme o Protocolo de Intenções firmado em 29 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.
- Art. 2º** Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público do Ciga, cuja adesão permitirá ao Município integrar ações voltadas à modernização da gestão pública, à inovação tecnológica e ao desenvolvimento de sistemas compartilhados de tecnologia da informação e comunicação (TIC), em conformidade com os objetivos do consórcio.
- Art. 3º** O ingresso do Município no Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga não implicará, de imediato, em transferência de recursos financeiros, que somente ocorrerá em razão de contratação de serviços ou execução de programas específicos, observada a legislação vigente e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção.

Município de Apucarana, em 02 de fevereiro de 2026.


Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
02/02/2026 19:23:20
Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 162/2026 - LEI-1-630-04-02-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 19:23:03 -03
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: /AP2632041967E8A05DD3EBDBCF39CA1DD



LEI 162/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

